



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

Data da sessão 10/09/2025 às 10h00
no sítio <https://www.comprasnet.gov.br>
CÓDIGO UASG: 983403

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, do município de Caetité-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 881.124,70 (Oitocentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

DISPUTA DE LANCES

Aberto

REGISTRO DE PREÇOS:	VISTORIA:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	EXIGE AMOSTRA:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	SIM / NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO	POR GRUPO / ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

Entrega Parcelada

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA:

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 18h do dia 05/08/2025 para o endereço licitacao@caetite.ba.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

Não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar “se” e “quando” efetivamente necessitar daquele objeto.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO	3
3.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME)	9
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
10.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
12.	DOS RECURSOS	26
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025 Processo Administrativo nº 170/2025

Torna-se público que o Município de Caetité, por meio do Setor Municipal de Compras e Licitações, localizado na Sala 03, do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, sediado no Centro Administrativo de Caetité-BA., Avenida Profa. Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 090, de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, do município de Caetité-BA.

2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 2.1. O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais, da Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal-DIFAM, do município de Caetité-BA.
- 2.2. Considerando o princípio da economicidade e da eficiência na administração pública, justifica-se o agrupamento dos itens em um único processo licitatório pelos seguintes motivos:
- 2.2.1. **Homogeneidade do Objeto:** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são de mesma natureza e se enquadram como produtos de consumo, de uso rotineiro e necessário à manutenção de diversos órgãos e unidades administrativas do município.
- 2.2.2. **Racionalização do Processo Licitatório:** A centralização em um único procedimento licitatório evita a fragmentação das contratações, reduz custos operacionais, promove maior celeridade e simplifica a tramitação dos processos administrativos.
- 2.2.3. **Atendimento a Diversas Unidades com Planejamento Integrado:** O levantamento da demanda foi realizado de forma integrada, com a participação das Secretarias envolvidas, da Casa do Estudante e da DIFAM, permitindo um planejamento unificado e a definição de quantitativos adequados à realidade de cada unidade, respeitando suas particularidades e necessidades.
- 2.2.4. **Economia de Escala:** O agrupamento dos itens pode gerar maior atratividade para os fornecedores, aumentando a competitividade e,





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

consequentemente, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

2.2.5. Padronização do Fornecimento e Logística: A contratação de um ou mais fornecedores, com base em um único registro de preços, permite maior controle, padronização da qualidade dos produtos e melhor planejamento logístico das entregas, otimizando a gestão dos estoques e do abastecimento.

2.3. Dessa forma, o agrupamento dos itens para fins de Registro de Preços se mostra adequado, oportuno e vantajoso, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do [Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas, conforme Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 4.7. A participação de pessoas jurídicas nesta licitação por meio de consórcio, estará condicionada ao atendimento do quanto previsto no [Art. 15, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.8. A participação de profissionais sob a forma de cooperativa, deverá observar as exigências estabelecidas no [Art. 16, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Artigo 16 da Lei Federal nº.: 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº.: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.10.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 4.10.10. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.10.11. Empresário que se encontra em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.10.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.](#)
- 4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.1 e 4.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.14. O disposto nos itens 4.10.1 e 4.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de Abril de 2021.](#)
- 4.16. A vedação de que trata o item 4.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.9 e 9.18.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
 - 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Art. 1º. e no Inciso III do Art. 5º. da Constituição Federal de 1988](#);

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º., da Lei Complementar nº.: 123, 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

tratamento favorecido estabelecido em seus [Art's. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º. ao 3º., do Art. 4º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

- 5.6.1. No item **exclusivo** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não”, pela licitante, a impedirá do prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME)

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os licitantes deverão consignar, ainda, na forma expressa no sistema eletrônico, bem como, em proposta final, caso seja detentor da melhor oferta na fase de disputa de lances os valores referentes aos Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica – IRPJ / Pessoa Física – IRPF, quando incidentes, nos termos do seguinte regulamento:
- 6.4.1. A retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, quando incidente, em conformidade com o quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal e suas alterações, o qual será retido na fonte pela CONTRATANTE.
 - 6.4.2. Deverá levar em consideração ainda, para elaboração de proposta de preços o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica-IRPJ / Pessoa Física-IRPF, quando incidente, nas condições e alíquotas de cada ramo de atividade, na forma do Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo à Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles de incidência Municipal, a que se referente os subitens 6.4.1 e 6.4.2.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que, a licitante e o objeto licitado não se encontrem inserido nas vedações estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo para as sanções legais aplicáveis.
- 6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Durante a sessão pública, a comunicação será exclusivamente pela plataforma COMPRAS.GOV, e a mesma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os Licitantes.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.4. Cabe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo agente de contratação/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 1,00 (Um real).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O Agente de Contratação/Comissão poderá durante a fase de disputa de lances, excluir justificadamente, lances considerados inexecutáveis, simbólicos ou de valor zero (R\$: 0,00), que será comunicado de forma automática sua exclusão via CHAT, e sendo este lance ofertado corretamente pelo licitante poderá ser repetido sem comprometimento da fase de disputa;
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº.: 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

demaís licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.6.2. Nos termos do subitem anterior, considerando que o ente licitante é entidade Municipal localizada na região sudoeste do estado da Bahia, será preferencialmente seguido o critério de desempate, o licitante sediado localmente, em detrimento aos demais; os sediados na Microrregião de Guanambi, em detrimento aos da Mesorregião e ao Estado; os sediados na Mesorregião, em detrimento ao Estado, e os sediados no Estado em detrimento aos determinados à seguir;

A) A Microrregião e Mesorregião, são definidas com base à Resolução PR-52, de 31 de julho de 1989, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; institucionalizada pela Resolução 11, de 05 de junho de 1990, da Presidência do IBGE.

7.21.6.3. Empresas brasileiras;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

7.21.6.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.6.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº.: 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, sendo nesse caso, concedido ao licitante convocado para negociação direta o prazo de **02 (duas) horas** para aceitar a negociação apresentada pelo pregoeiro ou apresentar uma contraproposta intermediária para análise da Administração Municipal.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#), legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.1.1. Consulta regularidade ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº.: 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.7. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Art's. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei Federal 14.133/21, Art. 66):

- 9.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.3. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [Art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.1.1.8. **Consórcios:** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoas





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração, com seus devidos direitos e obrigações, nos termos do [Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei Federal 14.133/21, Art. 67):

9.2.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II](#).

9.2.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide [Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º](#).)

9.2.1.1.2. As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do [§1º, Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

9.2.1.1.3. Será admitida a exigência de atestados com as **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)**, das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do [§2º, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

9.2.1.1.4. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou documento que demonstre ter sido o estabelecimento vistoriado pelo órgão municipal.

9.2.1.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá realizar diligências para complementação de informações que julgar pertinente para a efetiva comprovação de qualificação técnica, e que esteja ausentes nas certidões ou atestados de capacidade técnica, referente à fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do [Art. 64, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

9.4. As certidões ou atestados exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui o conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto, nos termos do [§3º, Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021.](#)

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

9.5.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([Lei Federal 14.133/21, Art. 68](#)):

9.5.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, [Inciso I, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

9.5.1.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, [Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

9.5.1.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, [Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

9.5.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

9.5.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#);

9.5.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, [Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.5.1.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, [Inciso IV, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Inciso V, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.5.1.9. Declaração em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, [Inciso VI, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual-MEI, devidamente comprovado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº.: 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.7.1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** ([Lei Federal 14.133/21, Art. 69](#))
- 9.7.1.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do [Inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.7.1.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.7.1.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- 9.7.1.1.3. As empresas que optarem pela elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED da Receita Federal do Brasil, estas deverão apresentar tal documento com base na forma e nos prazos definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.7.1.2. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme [Inciso II, Art. 69, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.7.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apresentada pelo licitante detentor da melhor oferta, nos termos do [§1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.7.1.4. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, [§3º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.7.1.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, [§4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 9.7.1.6. **Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, assim definidas em lei, conforme previsão dos [§§ 1º e 2º, do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 9.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([§1º., Art. 65, Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 9.8.1. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5.764, de 1971;
- 9.8.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.8.1.4. O registro previsto na Lei Federal nº. 5.764, de 1971, Art. 107;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, cuja constituição atenda aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 16, Inciso IV;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.8.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei Federal nº. 5.764/71, Art. 112, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre
- 9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e aqueles ou ser anexo na plataforma [COMPRAS.GOV](https://compras.gov.br), e poderá ser exigido em original, por cópia autenticada em cartório ou por meio eletrônico, ou cópia comum acompanhada de original para aferição através do processo de comparabilidade a ser realizada pelo agente de contratação/pregoeiro, a qualquer momento para fins de certificação da autenticidade de seu conteúdo;
- 9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.
- 9.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([Art. 63, I, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)).
- 9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Art. 63, IV, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021](#)).
- 9.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.16.2. Os documentos não abrangidos pelo SICAF, deverão, necessariamente, serem enviados através da plataforma **COMPRAS.GOV**, a ser anexado quando solicitado pelo Agente Contratação/Pregoeiro.
- 9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema **COMPRAS.GOV**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.
- 9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([Art. 4º do Decreto nº.: 8.538/2015](#)).
- 9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante melhor classificada mantém as condições de habilitação.
- 10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal da Transparência do Município**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Federal nº: 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º, do Art. 17, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §§4º e 5º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, vide Art. 168, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do §3º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.3.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.3.3. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. Fraudar a licitação
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.1 e 13.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.1 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.1 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **Art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º, de abril de 2021.**
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, a ser encaminhado através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do §2º., do Artigo 16, da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme do [§3º, do Artigo 16, da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública, por motivo de força maior ou por extrapolamento de horário de expediente, o qual será previamente informado através do CHAT da plataforma eletrônica COMPRASGOV, cabendo ao licitante interessado acompanhar tais atualizações durante a sessão.
- 15.4. O procedimento licitatório, poderá ser suspenso para correção/retificação do instrumento convocatório, conforme [§1º, Art. 55, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou suspensão a sessão pública para análises de documentos e/ou julgamento de propostas, quando estes perdurarem por mais de 01 (um) dia.
- 15.5. Nos casos em que não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos pela licitante, os prazos definidos no edital desta Concorrência.
- 15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.13. Todas as informações técnicas referentes ao objeto a ser licitado, é de estrita responsabilidade da secretaria requisitante, cabendo a mesma dirimir dúvidas técnicas que por ventura venham surgir a respeito do objeto licitado.
- 15.14. Documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.15. O presente edital será divulgado após análise e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e endereço eletrônico www.caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais.
- 15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos.
- 15.17.2. ANEXO II – Modelo de proposta.
- 15.17.3. ANEXO III - Declaração conjunta de atendimento das condições do edital.
- 15.17.4. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.17.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Caetité, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2025.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, do município de Caetité-BA.

GRUPO 1 - HORTFRUT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	ALHO Bulbos firmes, compactos e com casca externa seca, íntegra e de coloração branca ou levemente arroxeadada. Não deve conter sinais de brotamento, manchas escuras, umidade ou presença de mofo. Não deve apresentar sinais de fermentação. Deve apresentar peso adequado ao padrão Precisa ser entregue em embalagem resistente, que proteja o produto de danos físicos e mantenha a integridade até o momento do uso;	KG	180	19,40	3.492,00
02	CEBOLA Deve ser firme, com bulbos íntegros, sem rachaduras ou danos externos. A casca deve estar seca, aderente e de coloração uniforme, adequada à variedade (amarela, roxa ou branca). Não deve apresentar brotamento, manchas escuras, sinais de apodrecimento ou odores estranhos. O tamanho dos bulbos deve ser regular, de acordo com os padrões comerciais, garantindo facilidade de armazenamento e uso.	KG	450	6,44	2.898,00
03	TOMATE Deve apresentar coloração uniforme, correspondente ao estágio de maturação "de vez" (nem verde, nem excessivamente maduro). A casca deve ser lisa, íntegra, sem rachaduras, machucados, manchas escuras ou sinais de apodrecimento. A textura deve ser firme ao toque, sem ser dura ou excessivamente mole. Os frutos devem ter tamanho uniforme, livres de odores desagradáveis e com pedúnculo (se presente) em bom estado. Precisa ser entregue em embalagem resistente, que proteja o produto de danos físicos e mantenha a integridade até o momento do uso;	KG	490	6,59	3.229,10





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

04	BATATA Deve ser firme, com casca íntegra, sem cortes, brotos, rachaduras, ou manchas verdes, sem sujidades. A textura deve ser lisa ou levemente rugosa, dependendo da variedade, e a coloração da casca uniforme (bege, amarela ou rosada). O interior deve estar isento de manchas escuras, sinais de podridão ou umidade excessiva. O tamanho dos tubérculos deve ser regular.	KG	400	6,51	2.604,00
05	BATATA-DOCE deverão ser de alta qualidade, frescas, com raízes inteiras e sem rachaduras, deformações ou sinais de deterioração. A casca deverá ser lisa, firme, e com coloração característica da variedade especificada no edital, podendo ser de tonalidade amarelada ou branca, conforme o tipo indicado. As batatas devem apresentar-se livres de manchas, podridão ou qualquer outro defeito visível. A polpa interna deverá ser macia, sem fibras ou pontos escuros, mantendo a textura e o sabor típicos da batata-doce. O tamanho das batatas deve ser médio a grande, proporcional ao peso e à variedade indicada, sendo livre de brotos ou qualquer outro tipo de contaminação que comprometa sua qualidade. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega, e, caso as batatas-doces apresentem qualquer inconformidade, como sinais de deterioração, danos durante o transporte ou outros defeitos, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.	KG	80	7,67	613,60
06	AIPIM (MANDIOCA) O aipim deverá ser de alta qualidade, fresco, com raízes inteiras, bem formadas, sem rachaduras, deformações ou sinais de deterioração. A casca deverá ser de coloração marrom, típica da variedade especificada no edital, e deve apresentar-se firme e intacta, sem manchas ou sinais de podridão e sem-terra excessiva nas cascas. As raízes de aipim deverão ser de tamanho médio a grande, com peso proporcional ao tamanho e com boa quantidade de polpa. As embalagens devem ser resistentes e garantir a integridade das raízes durante o manuseio. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso o aipim apresente qualquer inconformidade, como sinais de deterioração, danos durante o transporte ou outros defeitos,	KG	120	8,08	969,60





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.				
07	REPOLHO VERDE O produto deverá ser proveniente de cultivos livres de agrotóxicos ou com o uso controlado de produtos permitidos, conforme a legislação vigente. O repolho deverá ser de alta qualidade, fresco, e com cabeças compactas e firmes, apresentando a cor característica da variedade especificada no edital. As cabeças de repolho devem estar livres de danos físicos, como rasgos, amassados ou sinais de apodrecimento. As folhas externas devem estar inteiras, sem manchas, queimaduras ou alterações de cor que possam comprometer a qualidade do produto. O repolho deve ser bem formado, sem sinais de murchamento ou desidratação, garantindo que o sabor e a textura estejam preservados. As embalagens devem ser resistentes, para evitar danos aos produtos durante o manuseio. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso o repolho apresente inconformidades, como deterioração precoce, danos durante o transporte ou outros defeitos, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.	KG	40	7,39	295,60
08	CENOURA Deve ser firme, lisa, com casca íntegra e coloração laranja uniforme, característica da variedade, não deve apresentar sujidades como terra. Deve estar livre de rachaduras, manchas escuras, áreas esverdeadas na extremidade superior e sinais de podridão ou murchamento. O tamanho deve ser uniforme, de acordo com os padrões comerciais, sem a presença de deformidades.	KG	380	6,90	2.622,00
09	CHUCHU Deve apresentar uma coloração verde claro uniforme, com casca lisa ou levemente enrugada, íntegra e sem danos, como cortes, rachaduras ou sinais de pragas. Deve possuir tamanho ideal é regular (entre 200 e 400g). A textura externa deve ser firme, sem sinais de amolecimento ou murchamento, e a polpa, branca ou esverdeada, deve estar livre de manchas internas ou apodrecimento. O formato deve ser regular, com sulcos leves e sem deformidades acentuadas. O chuchu não deve apresentar brotos.	KG	300	7,10	2.130,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

10	ABÓBORA CABOTIAN: Deve apresentar casca íntegra, firme e com coloração uniforme, de acordo com a variedade (verde escura). A superfície deve estar isenta de rachaduras, cortes, manchas escuras, sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas. A polpa deve ser firme, com textura macia quando cozida, de coloração vibrante e sem áreas escurecidas ou fibrosas em excesso. O formato deve ser característico da espécie, sem deformidades acentuadas, e o tamanho uniforme, compatível com os padrões comerciais ente 1 e 3kg	KG	330	6,20	2.046,00
11	ALFACE Deve apresentar folhas frescas, integras e crocantes, com coloração vibrante e uniforme, variando do verde-claro ao verde-escuro, dependendo da variedade (crespa, americana, roxa). As folhas devem estar livres de sinais de murchamento, amarelamento, descoloração ou manchas escuras, que indicam envelhecimento ou deterioração. A textura das folhas deve ser firme e crocante ao toque, sem áreas moles ou borrachudas. Não deve apresentar restos de sujeira, terra ou outras impurezas, e a haste deve ser fresca e de corte limpo. Deve ser armazenada e transportada de maneira a preservar a crocância e a frescor, evitando a exposição excessiva ao calor ou à umidade que possa comprometer suas características organolépticas.	PÉ	200	5,26	1.052,00
12	COUVE Deve apresentar folhas frescas, de cor verde vibrante, sem sinais de amarelamento, manchas escuras ou descoloração. As folhas devem ser firmes, crocantes, sem áreas murchas ou ressecadas. As nervuras centrais das folhas devem ser espessas, mas não endurecidas, e as extremidades não devem apresentar sinais de queima ou secagem. A couve não deve apresentar pragas, sujeira ou impurezas visíveis, sendo limpa e bem preservada. Além disso, deve ser armazenada em condições adequadas de temperatura de armazenamento e transporte.	PÉ	630	5,12	3.225,60
13	BANANA TIPO PRATA- Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração amarela esverdeada no momento da entrega, indicando o ponto de maturação "de vez". A casca deve estar livre de manchas escuras,	KG	850	6,61	5.618,50





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	pontuações ou áreas amolecidas que indiquem decomposição. A polpa deve ser firme e íntegra. Deve ser entregue despencada, com os talos inteiros em caixas de transporte adequadas, de forma que não as danifique, e sem peso excessivo sobre elas.				
14	LARANJA PÊRA- Deve apresentar casca lisa, firme e sem rachaduras ou marcas que indiquem dano, com coloração uniforme e vibrante, geralmente esverdeada ou levemente amarelada, dependendo do estágio de maturação. A casca deve estar livre de manchas escuras, sinais de apodrecimento ou mofo. A polpa deve ser succulenta, com gomos bem formados e de cor laranja brilhante, sem manchas escuras ou sinais de oxidação. O sabor deve ser doce e ligeiramente ácido, característico da variedade. O aroma deve ser fresco e cítrico, sem odores de fermentação ou decomposição. Deve ser armazenada em condições adequadas em caixas de transporte, sem peso excessivo sobre elas para manter sua textura firme e succulenta, e evitando exposição excessiva à umidade ou ao calor, para garantir as características organolépticas ideais.	KG	550	7,48	4.114,00
15	MAÇA Deve apresentar casca íntegra, lisa e brilhante, sem rachaduras, machucados ou áreas moles que indiquem deterioração. A coloração deve ser uniforme e característica da variedade, podendo variar entre tons de vermelho, verde ou amarelo. A polpa deve ser firme, succulenta e crocante, sem sinais de escurecimento, farináceo ou amolecimento excessivo. O sabor deve ser doce ou levemente ácido, dependendo da variedade. As maçãs devem estar livres de resíduos de terra, pragas ou outras impurezas visíveis. O armazenamento e transporte deve ser feito em caixas de transporte, em ambiente fresco, evitando exposição ao calor e à umidade, para garantir a preservação de suas características organolépticas.	KG	450	10,20	4.590,00
16	MANGA DA VARIEDADE PALMER- deve apresentar características específicas para garantir sua qualidade e adequação para o consumo. Deve ter coloração externa predominantemente vermelha com nuances verde-amareladas, dependendo do estágio de maturação, e casca íntegra, lisa e sem danos, como cortes, rachaduras ou manchas escuras.	KG	400	8,12	3.248,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	A polpa deve ser firme, de coloração amarelo-intensa, livre de fibras excessivas e sem manchas ou sinais de deterioração. O tamanho deve ser uniforme. O aroma deve ser fresco, levemente adocicado, característico da fruta. Essas características garantem um produto adequado tanto para consumo direto quanto para uso em preparações alimentícias.				
17	MARACUJÁ :Deve apresentar casca íntegra, sem rachaduras, cortes ou manchas escuras. A coloração deve apresentar amarelo-vivo, uniformemente distribuída. A fruta deve ter peso consistente em relação ao tamanho, indicando que está com a polpa suculenta. A textura da casca pode ser lisa ou levemente enrugada, sendo a última característica de um fruto mais maduro e ideal para consumo. O aroma deve ser fresco, cítrico e característico, sem odores fermentados ou sinais de deterioração. Tamanho médio recomendado entre 150 g e 250 g, garantindo um padrão comercial adequado.	KG	400	8,11	3.244,00
18	MAMÃO FORMOSA - deve apresentar casca íntegra, lisa e com coloração verde-amarelada, indicando o estágio ideal de maturação para transporte e consumo” de vez”. Não deve conter rachaduras, manchas escuras ou sinais de apodrecimento. A polpa, deve ser de coloração laranja intensa, firme e livre de fibras excessivas ou partes amolecidas. O aroma deve ser fresco, levemente adocicado e característico da fruta, sem odores estranhos ou sinais de fermentação. O tamanho deve ser uniforme, com peso médio entre 300 g e 600 g, garantindo um padrão comercial adequado. O transporte deve ser feito em caixas adequadas, sem peso excessivo sobre ele, para que não danifique as frutas.	KG	390	8,31	3.240,90
19	ABACAXI :Deve apresentar casca íntegra e com coloração característica da variedade, variando entre amarelo-esverdeado e amarelo-dourado, indicando o estágio ideal de maturação para transporte e consumo. Os gomos da casca devem ser uniformes e relativamente planos, sem sinais de amolecimento, manchas escuras, cortes ou rachaduras. A polpa deve ser de coloração amarelo-viva, suculenta e com aroma fresco e adocicado, sem odores fermentados ou desagradáveis. As folhas da coroa devem estar verdes e firmes, sem sinais de	UN	300	7,14	2.142,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	murchamento ou ressecamento. O peso médio recomendado é entre 1 kg e 2,5 kg.				
20	MELANCIA Deve apresentar casca íntegra, com coloração verde uniforme e estrias claras. A superfície deve ser lisa e livre de rachaduras, cortes, manchas escuras ou sinais de apodrecimento. O fruto deve ter um peso adequado ao tamanho, com média entre 5 kg e 12 kg, dependendo da espécie, indicando que não está oca. A polpa deve ser de coloração vermelho-viva, sem partes brancas ou sinais de desidratação, com sementes saudáveis e bem formadas.	KG	860	4,13	3.551,80
21	CHEIRO VERDE: Deve ser composto por coentro e cebolinha, deve apresentar folhas frescas, firmes e de coloração verde vibrante, características de um produto recém-colhido. O coentro deve ter talos finos e folhas inteiras, sem sinais de murchamento, amarelamento ou manchas escuras, as raízes não devem conter terra ou resíduos. A cebolinha deve ter folhas inteiras, sem cortes, amassados ou ressecamento nas extremidades, e os bulbos devem estar limpos e livres de terra ou resíduos. O aroma de ambos deve ser fresco e intenso, sem odores desagradáveis ou sinais de fermentação. Deve ser entregue em maços uniformes, bem higienizados e acondicionados de forma a preservar a integridade e o frescor do produto.	PÉ	200	5,58	1.116,00
22	PIMENTÃO Deve apresentar casca lisa, firme e brilhante, com coloração uniforme característica da variedade (verde, amarelo ou vermelho). Não deve conter manchas escuras, rachaduras, cortes ou sinais de apodrecimento. A textura deve ser firme ao toque, sem partes amolecidas ou enrugadas. O tamanho deve ser uniforme, com os frutos bem formados e íntegros. O aroma deve ser fresco e característico. Deve ser armazenada e transportada em caixas de transporte adequadas, de forma que não os danifique, e sem peso excessivo para que não sejam danificados.	KG	130	8,10	1.053,00
23	LIMÃO TAHITI deverá ser de tamanho médio, com casca firme, de coloração verde, deverá estar livre de defeitos como manchas, ferimentos ou sinais de apodrecimento. O limão deverá ser fresco, sem sinais de murchamento ou envelhecimento, garantindo que o sabor e a acidez do fruto estejam	KG	30	7,21	216,30





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	intactos. O produto deverá ser embalado em caixas de papelão ou outro material adequado para o transporte de frutas, sem causar danos aos frutos durante o manuseio. O limão deverá ser entregue no peso de caixas de 10kg a 20kg, garantindo a frescura do produto no momento do recebimento. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso o limão apresente inconformidades, como degradação precoce ou danos durante o transporte, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.				
24	GOIABA O produto deverá ser proveniente de cultivos livres de agrotóxicos ou com o uso controlado de produtos permitidos, conforme a legislação vigente, e deverá ser de alta qualidade, com frutas inteiras, frescas e grau de amadurecimento que suporte até a etapa final de consumo. As goiabas devem estar isentas de manchas, ferimentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto. As goiabas deverão ser de tamanho médio a grande, firmes, com casca lisa e sem sinais de maturação excessiva, garantindo que a polpa tenha textura e sabor típicos da variedade vermelha. O produto deverá ser livre de podridão ou sinais de deterioração. A entrega deverá ser feita com as frutas em boas condições de conservação, sem amassados ou danos durante o transporte. O fornecedor deverá embalar as goiabas em caixas de papelão ou outro material adequado para o transporte de frutas, com capacidade de caixas de 10kg a 20kg, conforme especificado no edital. As embalagens deverão ser resistentes e garantir que as goiabas não sofram danos durante o manuseio. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	7,82	782,00
25	MELÃO de primeira qualidade, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta; pesando no mínimo 1 kg a unidade. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da	KG	100	7,55	755,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.				
26	PÊRA de primeira qualidade, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	12,20	1.220,00
27	TANGERINA de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	7,90	790,00
28	UVA de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	14,34	1.434,00
29	MORANGO de primeira qualidade, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	29,41	2.941,00
30	KIWI de primeira qualidade, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	31,53	3.153,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

31	AMEIXA de primeira qualidade, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso as goiabas apresentem inconformidades, como deterioração precoce ou danos, o fornecedor deverá realizar a substituição sem custos adicionais.	KG	100	27,85	2.785,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 71.172,00

GRUPO 02 – AÇOUGUE, IMBUTIDOS E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CARNE BOVINA: Acém bovino, fresca, refrigerada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente com identificação em quantidades por escola em etiqueta adesiva. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	1.300	34,67	45.071,00
33	CARNE MOÍDA: congelada com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termos soldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de aproximadamente 0,5 a 1 kg. Transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	500	30,48	15.240,00
34	CARNE DE SOL: Carne bovina salgada, de segunda, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	750	44,47	33.352,50





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

35	LINGUIÇA CURADA: Tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	600	42,02	25.212,00
36	LINGUIÇA TOSCANA – frescal, tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno contendo 5 kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	400	36,18	14.472,00
37	CARNE SALGADA: Charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável. Fornecimento em embalagem de aproximadamente 1kg. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	320	42,67	13.654,40
38	PEITO DE FRANGO: Peito de Frango com osso, congelado, Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg em cada pacote. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	1.400	27,83	38.962,00
39	FRANGO SOBRECOXA congelada. Selecionada, sem tempero, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	900	26,25	23.625,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

40	FRANGO CONGELADO: Frango inteiro, selecionada, sem tempero, sem gordura, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	680	19,77	13.443,60
41	FIGADO BOVINO: Produto carne, congelado, limpo, sem aparas, sem ossos, sem nervos tendões e aponevroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Não deverá apresentar sinais de descongelamento. Poderá apresentar um índice de no máximo 10% de gordura. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem	KG	100	23,77	2.377,00
42	COSTELA SUINA: Carne suína in natura salgada, tipo de corte: costela/costelinha, apresentação cortada, estado de conservação resfriada. Fornecimento em embalagens contendo aproximadamente 1 kg, com marcas e carimbos oficiais, número de registro do 44tóxico44io da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade de np mínimo 6 meses a conta da data do fornecimento.	KG	500	34,49	17.245,00
43	PÉ DE PORCO SALGADO: de primeira qualidade, embalagem em saco plástico, transparentes, 44tóxico, com identificação do produto e prazo de validade. Fornecimento em pacotes de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo, com marcas e carimbos oficiais, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, validade de no mínimo 6 meses a conrar da data de fornecimento.	KG	280	31,73	8.884,40
44	COSTELA BOVINA: carne bovina de alta qualidade, proveniente de animais saudáveis corte adequado (em ripas), com espessura e tamanho compatíveis com o solicitado em cronograma. A carne deverá ser limpa, com a retirada das partes não comestíveis, como cartilagens e excesso de gordura, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar	KG	420	31,25	13.125,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	exigidas pela ANVISA. A costela bovina deverá ter uma boa distribuição de carne e gordura, garantindo o sabor característico do corte. As ripas de costela devem ser cortadas de forma uniforme, com espessura e tamanho que favoreçam o preparo e o cozimento adequado do produto. O sabor deverá ser suave e sem qualquer alteração, e a carne não poderá apresentar sinais de congelamento excessivo ou descongelamento repetido, garantindo a qualidade do produto. As embalagens devem ser resistentes e hermeticamente fechadas, e devem conter as informações obrigatórias, como data de fabricação, validade, lote de produção, peso líquido e ingredientes, conforme as exigências da ANVISA. O prazo de validade do produto deverá ser de 6 meses, no mínimo, a partir da data de fabricação, e deverá ser entregue com validade maior que 50% do prazo total. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até a entrega, e caso a costela bovina apresente qualquer inconformidade, como alteração de sabor, odor, ou defeitos nas embalagens, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.				
45	TOUCINHO: O produto deverá ser de qualidade, proveniente de suínos saudáveis, e deverá passar por um processo de salga e cura adequado, conforme as normas de segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente. O toucinho deverá ser curado com sal, sem adição de conservantes artificiais ou outros aditivos não permitidos, garantindo a preservação das características sensoriais e a segurança do produto. O produto deverá apresentar cor característica de toucinho salgado, com fatias uniformes e de boa espessura. O sabor deverá ser típico do toucinho curado, sem alteração no aroma, cor ou no sabor devido a falhas no processo de cura. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação, e deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura, respeitando a cadeia de frio, para garantir que o toucinho chegue em perfeitas condições de consumo. As embalagens devem conter todas as informações exigidas pela ANVISA, incluindo data de fabricação,	KG	200	29,40	5.880,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	validade, lote de produção, peso líquido e ingredientes, conforme as normas sanitárias vigentes. A entrega será realizada conforme cronograma acordado, sendo responsabilidade do fornecedor garantir que o toucinho seja entregue em perfeito estado. Caso o produto apresente inconformidades, como alteração de sabor, odor ou qualquer defeito, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais				
46	QUEIJO MUÇARELA: O produto deverá ser elaborado a partir de leite de vaca , conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente. O queijo muçarela deverá apresentar cor branca ou amarelada de acordo com o processo de fabricação, sem manchas ou alterações de tonalidade. A textura deve ser macia e elástica, característica do produto, e o sabor deve ser suave, sem gosto ácido ou qualquer outro tipo de alteração. O produto deverá ser isento de aditivos ou substâncias não permitidas pela legislação vigente. O queijo muçarela deverá ser embalado em peças inteiras, fatias ou porções , conforme especificado em cronograma de entrega e o preço deverá ser em quilo.	KG	220	57,94	12.746,80
47	PRESUNTO COZIDO: O produto deverá ser elaborado a partir de carne suína ou bovina, conforme especificado no edital, devidamente selecionada, desossada, curada e cozida de acordo com as normas sanitárias vigentes. O presunto deverá ser livre de conservantes artificiais, corantes e aromatizantes, sendo permitido apenas o uso de aditivos aprovados pela ANVISA. O presunto deverá apresentar cor rosa ou avermelhada uniforme, característica do produto, e ser de textura macia, firme e com sabor suave, típico do presunto cozido, sem excessiva gordura ou partes indesejáveis, como peles ou cartilagens. O produto deverá estar livre de manchas, contaminações ou odores estranhos, garantindo que a qualidade e o sabor não sejam comprometidos. As embalagens devem ser hermeticamente fechadas e conter todas as informações obrigatórias, como data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote de produção e ingredientes, conforme as exigências da ANVISA. O fornecedor deverá garantir que o produto não tenha expirado 50% do prazo de	KG	180	35,60	6.408,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	validade no ato da entrega. Caso o produto apresente qualquer inconformidade, como alteração no sabor, cor, textura ou embalagem, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.				
48	SALSICHA: produto deverá ser fabricado com carne suína e/ou bovina, ou outros tipos de carne permitidos pela legislação vigente, devidamente processados, moídos e misturados com temperos naturais e especiarias. O processo de fabricação deverá seguir as normas de segurança alimentar e de higiene estabelecidas pela ANVISA, garantindo que o produto não contenha substâncias ou aditivos não permitidos, como conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes artificiais, salvo os permitidos por lei. A salsicha deverá apresentar um aspecto uniforme, com cor rosada ou avermelhada, típica do produto, e ser de consistência firme, sem excesso de gordura ou partes indesejáveis, como grumos ou peles. A embalagem do produto deverá ser feita em material adequado para alimentos, garantindo a vedação do produto e a preservação de sua integridade durante o transporte e armazenamento. Deverá ser entregue em embalagem original e lacrada contendo as informações obrigatórias, como data de fabricação, validade, lote de produção, peso líquido e ingredientes, conforme a legislação vigente da ANVISA. O fornecedor deverá garantir que a salsicha tenha um prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação e que o produto seja entregue dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação, respeitando a cadeia de frio. O transporte deve ser realizado em veículos que garantam a manutenção da temperatura adequada para a conservação do produto. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso a salsicha apresente inconformidades, como alteração de sabor, cor, odor ou qualquer dano na embalagem, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto sem custos adicionais.	KG	500	20,23	10.115,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

49	BACON de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses	KG	100	46,16	4.616,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 304.429,70

GRUPO 3 - MERCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: O produto deverá ser fabricado a partir de farinha de trigo enriquecida, com a adição de ovos e atender a todas as normas de segurança alimentar e qualidade exigidas pela legislação vigente. O macarrão deverá livre de aditivos ou substâncias não permitidas pela ANVISA, garantindo que seja adequado para consumo. O macarrão espagete deverá ter espessura e comprimento tradicionais, com formato cilíndrico e de fácil preparo. A cor deve ser dourada, sem manchas ou alterações de tonalidade, característica do produto que leva ovos em sua composição. O produto deverá ser embalado em pacotes plásticos de 500g ou outros materiais apropriados para alimentos, que protejam o macarrão contra a umidade e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar informações claras sobre o produto, incluindo a data de fabricação, validade, peso líquido e ingredientes, conforme exigido pela ANVISA. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	PCT	900	5,15	4.635,00
51	MACARRÃO PADRE NOSSO COM OVOS: O produto deverá ser fabricado a partir de farinha de trigo enriquecida, com a adição de ovos e atender a todas as normas de segurança alimentar e qualidade exigidas pela legislação vigente. O macarrão deverá livre de aditivos ou substâncias não permitidas pela ANVISA,	PCT	140	5,30	742,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	garantindo que seja adequado para consumo. O macarrão padre nosso deverá ter espessura e comprimento tradicionais, com formato cilíndrico e de fácil preparo. A cor deve ser dourada, sem manchas ou alterações de tonalidade, característica do produto que leva ovos em sua composição. O produto deverá ser embalado em pacotes plásticos de 500g ou outros materiais apropriados para alimentos, que protejam o macarrão contra a umidade e danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá apresentar informações claras sobre o produto, incluindo a data de fabricação, validade, peso líquido e ingredientes, conforme exigido pela ANVISA. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.				
52	ACHOCOLATADO CAIXINHA: Bebida achocolatada pronta para consumo, elaborada com leite pasteurizado ou reconstituído e cacau em pó. Deve apresentar sabor característico de chocolate, textura uniforme e atender aos padrões legais de qualidade. Embalagem tetra pack de 180 ml, lacrada, asséptica, com palheta acoplada e informações obrigatórias no rótulo (lote, fabricação, validade, composição nutricional e fabricante). Validade mínima de 90 dias na entrega.	UN	2.500	2,65	6.625,00
53	SUCO DE CAIXINHA: Suco de frutas em embalagem tetra pack de 200 ml, pronto para consumo, nos sabores diversos (goiaba, maracujá, caju, manga, laranja e acerola). O produto deve ser de boa qualidade, atender às normas da ANVISA, ser isento de partículas estranhas visíveis e possuir sabor característico da fruta correspondente. A embalagem deve ser asséptica, lacrada, com palheta acoplada e rótulo contendo informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição nutricional e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 90 dias na entrega.	UN	3000	2,53	7.590,00
54	SUCO DE CAIXA – 1l Suco de frutas pronto para consumo, em embalagem de 1 litro, nos sabores diversos (goiaba, maracujá, caju, manga, laranja e acerola). O produto deve ser de boa qualidade, com	UN	240	9,06	2.174,40





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	sabor característico da fruta correspondente, isento de partículas estranhas visíveis e atender às normas da ANVISA. A embalagem deve ser asséptica, lacrada, fabricada com material apropriado para contato com alimentos, e conter rótulo com informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição nutricional e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 90 dias na entrega.				
55	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , destinado ao uso culinário, composto principalmente por bicarbonato de sódio e agentes ácidos. Deve ser de boa qualidade, apresentar coloração branca uniforme, sabor e odor característicos e estar isento de grumos, impurezas ou substâncias estranhas. O produto deve atender às normas vigentes da ANVISA. A embalagem deve ser de 100 g, fabricada com material apropriado para contato com alimentos, lacrada, resistente e com sistema de fechamento que preserve a integridade do produto. O rótulo deve conter informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição, modo de uso e dados do fabricante. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	UN	120	6,05	726,00
56	BATATA PALHA FINA : pronta para consumo, obtida a partir de batatas selecionadas, descascadas, cortadas, fritas em óleo vegetal de boa qualidade e isenta de gorduras de origem animal. Deve apresentar coloração dourada uniforme, textura crocante, sabor e odor característicos, sem presença de grumos, partículas queimadas ou qualquer substância estranha. A embalagem deve ser de 400 g, confeccionada com material apropriado para contato com alimentos, lacrada e resistente, garantindo a integridade do produto até o consumo. O rótulo deve conter informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição, tabela nutricional e dados do fabricante. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 90 dias a partir da entrega.	KG	80	27,79	2.223,20





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

57	MOLHO DE TOMATE pronto para consumo, elaborado a partir de tomates selecionados e ingredientes de qualidade. Deve apresentar consistência uniforme, coloração vermelha característica, sabor e odor típicos, livre de grumos excessivos, partículas estranhas ou sinais de fermentação. O produto deve atender às normas vigentes da ANVISA e demais legislações aplicáveis. A embalagem deve ser em sachê de 310 g, confeccionada com material apropriado para contato com alimentos, lacrada e resistente, garantindo a conservação do produto. O rótulo deve conter informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição, tabela nutricional, modo de armazenamento e dados do fabricante. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 90 dias a partir da entrega.	UN sachê	850	6,12	5.202,00
58	MILHO VERDE: em conserva, pronto para consumo, preparado a partir de grãos de milho selecionados, cozidos e embalados em sachê. O produto deve apresentar grãos inteiros, firmes, com cor amarela característica, sabor e odor próprios do milho verde, isento de grãos quebrados, estragados ou substâncias estranhas. O peso drenado do produto deve ser de, no mínimo, 170 g por sachê de 200 g, considerando o peso líquido após a drenagem do líquido de conservação. A embalagem deve ser em sachê de 200 g, confeccionada com material adequado para contato com alimentos, lacrada e resistente, garantindo a preservação do produto até o consumo. O rótulo deve conter informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição, peso drenado, modo de armazenamento e dados do fabricante. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	UN sachê	400	6,12	2.448,00
59	CREME DE LEITE UHT: embalagem de 200g, de qualidade superior, produzido com leite de vaca integral, sem adição de conservantes artificiais. O produto deve ser pasteurizado e embalado de forma asséptica, garantindo sua conservação por longo período sem necessidade de refrigeração até a abertura da embalagem. A composição do creme de leite deve	UN	400	6,96	2.784,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	atender aos requisitos de pureza e qualidade definidos pela legislação sanitária vigente, apresentando-se homogêneo, sem adição de substâncias estranhas, e com teor de gordura mínimo de 17%. O prazo de validade deve ser claramente especificado na embalagem e o produto deve ser entregue com validade superior a 50% da validade mínima.				
60	CORANTE NATURAL DE URUCUM EM PÓ: destinado a fins alimentícios. O produto deve ser de cor vermelha característica, sem impurezas, deve ser isento de contaminantes e substâncias estranhas, com garantia de qualidade alimentar. A embalagem deverá ser transparente contendo 500gr. o Preço será baseado em 1 kg do produto. O prazo de validade deve ser, no mínimo, de 12 meses a partir da entrega. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, laudos ou certificações que atestem a conformidade com as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos competentes.	KG	80	17,50	1.400,00
61	CALDO CONCENTRADO EM TABLETES: sabor carne e galinha, destinado ao preparo de caldos e sopas, elaborado com ingredientes alimentícios de boa qualidade, como extratos vegetais, especiarias, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. O produto deve apresentar sabor e odor característicos, isento de impurezas ou substâncias estranhas, garantindo o bom rendimento na preparação de caldos. O caldo deve ser livre de corantes e conservantes artificiais, atendendo às normas de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA. A embalagem deve conter 114 g, distribuídos em tabletes individuais, acondicionados em caixa resistente, que proteja os tabletes de umidade e de outros agentes que possam comprometer sua qualidade. Rótulo contendo informações obrigatórias, incluindo lote, data de fabricação, validade, composição, modo de preparo, tabela nutricional e dados do fabricante. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	UN Caixin ha 114 gr	120	4,49	538,80





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

62	COENTRO EM PÓ , destinado ao uso culinário, obtido a partir de sementes de coentro trituradas e processadas, preservando as características naturais do tempero. O produto deve apresentar cor e sabor característicos, sem presença de impurezas ou substâncias estranhas, garantindo qualidade e segurança alimentar. Deve ser isento de aditivos, corantes artificiais e conservantes, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pela ANVISA. O tempero deverá ser apropriado para o contato com alimentos, transparente de forma a preservar suas propriedades organolépticas, livre de contaminação, umidade ou alterações que possam comprometer sua qualidade. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	KG	40	36,00	1.440,00
63	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA , destinada ao uso culinário, deve ser proveniente de plantas sadias, livre de impurezas, substâncias estranhas ou contaminantes. As folhas devem ser inteiras, de coloração verde-escura ou marrom, sem sinais de deterioração, fungos ou pragas. O produto deve garantir o sabor e aroma característicos do louro, mantendo suas propriedades organolépticas, e deve ser isento de aditivos, conservantes e corantes artificiais. A embalagem deve ser adequada para preservar a integridade e qualidade das folhas de louro, protegendo-as da umidade e luz excessiva. Rótulo contendo informações obrigatórias, como lote, data de fabricação, validade, composição, modo de armazenamento e dados do fabricante. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	KG	30	41,60	1.248,00
64	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	1.100	7,51	8.261,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

65	FEIJÃO PRETO: Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	1.200	8,60	10.320,00
66	FEIJÃO FRADINHO/MIÚDO: Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	400	7,66	3.064,00
67	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	500	7,19	3.595,00
68	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: O produto deverá ser obtido a partir de trigo de boa qualidade, livre de contaminantes e substância não permitidas pela legislação vigente. A farinha deverá ser refinada, de cor branca ou levemente amarelada, sem presença de impurezas ou resíduos. A farinha de trigo sem fermento deverá ser de consistência fina, macia e isenta de grumos, garantindo uma boa capacidade de diluição e facilidade no preparo de receitas de pães, bolos, massas e outros produtos alimentícios. O produto deverá apresentar um odor e sabor neutro, característicos da farinha de trigo de qualidade, sem sinais de umidade excessiva ou alteração que possa comprometer o uso culinário. As embalagens devem ser adequadas para o armazenamento e transporte do produto, garantindo que a farinha não sofra contaminação ou degradação durante o	KG	180	7,26	1.306,80





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	processo de distribuição. As embalagens deverão conter as informações obrigatórias, como a data de fabricação, prazo de validade, lote de produção, peso líquido e as instruções de armazenamento, conforme as exigências da ANVISA. A farinha de trigo deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, garantindo que o produto chegue em boas condições para uso. O fornecedor será responsável pela qualidade do produto até o momento da entrega. Caso a farinha de trigo apresente qualquer inconformidade, como alterações no sabor, cor, odor ou danos na embalagem, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.				
69	ARROZ: Beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	2.500	7,30	18.250,00
70	AZEITE DE OLIVA: Extra virgem, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	UN	90	39,30	3.537,00
71	BISCOITO TIPO MAISENA: em formato tradicional, retangular ou arredondado, com cor amarelada e textura crocante. O produto deverá ser embalado de forma adequada para garantir a sua integridade e frescor, utilizando materiais como polietileno ou outro apropriado para alimentos. As embalagens deverão conter informações obrigatórias, como data de fabricação, validade, peso líquido e ingredientes, conforme as normas da ANVISA. O peso unitário das embalagens deverá ser de 300g, conforme solicitado, e as embalagens deverão ser acondicionadas	PCT	3.700	5,92	21.904,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	em caixas de papelão resistentes. O produto deverá ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e ser entregue dentro do prazo de validade. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto até a entrega, e caso o produto não atenda às especificações ou chegue danificado, deverá providenciar a substituição sem custos adicionais. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.				
72	BISCOITO TIPO CRACKER: deverá ser fabricado com ingredientes como farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, sal e outros aditivos permitidos pela legislação vigente, garantindo que o produto esteja livre substâncias proibidas pela ANVISA. O biscoito deverá ter formato retangular ou quadrado, com cor dourada e textura crocante, típica do cream cracker. A embalagem deverá ser feita com material resistente, como polietileno ou equivalente, que preserve o produto de contaminações externas e mantenha sua crocância. As embalagens devem conter todas as informações exigidas pela ANVISA, como data de fabricação, validade, peso líquido, lote de fabricação e ingredientes. O peso das embalagens deverá ser de 350g, conforme a especificação, e os pacotes deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes. O produto deverá ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com a entrega ocorrendo dentro do prazo de validade. O fornecedor será responsável pela qualidade do biscoito até o momento da entrega, e qualquer inconformidade ou dano deverá ser corrigido com a substituição do produto sem custos adicionais. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 180 dias a partir da entrega.	PCT	4.300	5,72	24.596,00
73	MARGARINA COM SAL: com 80% de lipídios, embalagem de 250g, elaborada a partir de óleos e gorduras vegetais de qualidade, processada conforme as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. O produto deve apresentar textura cremosa e homogênea, sendo isento de substâncias estranhas, corantes ou conservantes artificiais. A margarina deverá	UN	1.400	5,44	7.616,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	ser livre de ácidos graxos trans, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação de saúde pública. A composição do produto deve ser balanceada, com teor mínimo de 80% de lipídios, e deve apresentar boas características organolépticas, como sabor suave e sem odores estranhos. A embalagem deve ser hermeticamente fechada, garantindo a integridade e conservação do produto até o consumo. O prazo de validade deve ser claramente especificado na embalagem e o produto deve ser entregue com validade superior a 50% da validade mínima.				
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL: destinado à alimentação humana, obtido a partir do leite fresco integral de boa qualidade, por meio de processo tecnológico adequado. Deve apresentar coloração branca ou levemente amarelada, odor e sabor característicos, isento de grumos, impurezas ou substâncias estranhas. O produto deve atender às normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com composição nutricional compatível com os padrões estabelecidos para a categoria. A embalagem deve ser de 200 g, fabricada com material apropriado para contato com alimentos, lacrada e resistente, garantindo a conservação e proteção do produto. O rótulo deve conter informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição nutricional, modo de preparo e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da entrega.	PCT	3.400	9,55	32.470,00
75	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: à base de sucralose, destinado ao consumo humano e indicado para dietas com restrição de açúcar. Deve ser de boa qualidade, apresentar sabor agradável, sem residual metálico, e atender às normas da ANVISA. A embalagem deve conter 120 g (ou equivalente em volume), ser fabricada com material apropriado para contato com alimentos, lacrada, com sistema de gotejamento ou dosador que permita o uso prático e higiênico. O rótulo deve conter informações obrigatórias: lote, data de fabricação, validade, composição nutricional, modo de uso e dados do	UN	400	7,86	3.144,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	fabricante. Prazo de validade mínimo de 180 dias na entrega.				
76	ÓLEO DE SOJA REFINADO: destinado ao consumo humano, obtido a partir da extração de sementes de soja, com qualidade alimentar, isento de impurezas ou resíduos. O produto deve apresentar cor dourada clara, sabor e odor característicos, sem qualquer alteração sensorial. Deve ser refinado, livre de substâncias estranhas e de rancidez, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentares estabelecidos pela ANVISA. A embalagem deve ser de 900 ml, confeccionada com material adequado para contato com alimentos, lacrada e resistente, com sistema de vedação que preserve a integridade do produto. O rótulo deve conter informações obrigatórias, incluindo lote, data de fabricação, validade, composição, modo de armazenamento, dados do fabricante e informações nutricionais. O prazo de validade deve ser, no mínimo, de 180 dias a partir da entrega. O transporte e armazenamento do produto devem ser realizados em condições adequadas, protegendo o óleo da luz e do calor excessivo, garantindo a manutenção da sua qualidade.	UN	740	11,28	8.347,20
77	COCO DESIDRATADO: O produto deverá ser obtido a partir de cocos maduros, de qualidade superior, sem adição de açúcar ou qualquer outro tipo de adoçante, corante ou conservante artificial. O coco desidratado deverá passar por um processo de secagem adequado, de maneira que preserve suas propriedades nutricionais e seu sabor característico, sendo isento de aditivos químicos não permitidos pela legislação vigente. O coco desidratado deverá ter aparência branca, com textura seca e crocante, mas sem ser excessivamente duro. O produto deverá ser isento de qualquer tipo de umidade residual, o que poderia comprometer a durabilidade e a qualidade do produto. O sabor deverá ser natural e fresco, característico do coco, sem sinais de rancidez ou qualquer alteração no gosto. A embalagem deverá conter todas as informações obrigatórias, como a data de	KG	70	41,13	2.879,10





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	fabricação, prazo de validade, lote de produção, peso líquido, ingredientes (que deverão ser apenas coco desidratado, sem adição de açúcar ou qualquer outro aditivo) e informações sobre o armazenamento do produto, conforme as exigências da ANVISA. O coco desidratado deverá ser entregue em embalagens de 100g e o preço será no quilo. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de fabricação.				
78	CAFÉ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominante 'de café arábica. Empacotamento: Tipo Alto Vácuo em pacotes de 250 gramas. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	PCT	8.400	15,00	126.000,00
79	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1kg, com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	KG	6.700	6,27	42.009,00
80	FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.	PCT	3.100	3,28	10.168,00
81	MILHO CANJICA: Canjica branca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	PCT	1.000	6,50	6.500,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.				
82	TAPIOCA (POLVILHO): Extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Fornecimento em pacotes de 1kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	KG	1.250	13,19	16.487,50
83	SAL REFINADO: Sal refinado iodado. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento	KG	290	3,86	1.119,40
84	AMENDOIM COM CASCA: Amendoim selecionado miúdo com casca. Deverá ser entregue em embalagem plástica atóxica, transparente contendo 2 a 5kg do produto sendo avaliado o preço por quilo. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	KG	270	23,90	6.453,00
85	AMENDOIM SEM CASCA: Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, grão de tamanho médio. Especificação de coloração branco. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote com 500 Gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	PCT	260	14,70	3.822,00
86	CANELA EM PAU: Coloração marrom. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	KG	30	67,15	2.014,50
87	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca. Primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação,	PCT	1.550	4,85	7.517,50





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.				
88	REFRIGERANTE: Envasados em garrafa pet reciclável de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; Classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sobato de í potássio e benzoato de sódio. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.	UN	2.400	9,42	22.608,00
89	DOCE DE AMENDOIM, contendo amendoim torrado e moído açúcar e sal, embalados individualmente pesando 15 gramas cada acondicionados em potes plásticos reembalados em caixas de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	POTE	140	31,60	4.424,00
90	PAÇOCA AMENDOIM: Produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 750g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, reembalados em caixa de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de entrega.	POTE	140	37,50	5.250,00
91	COCADA TRADICIONAL BRANCA. Isenta de sujidades e parasitos; Pedacos de 35 gramas. Embalados em pote plásticos contendo 50 unidades em cada pote, reembalados em caixa de papelão. Validade: mínima de 4 (quatro) meses a contar a partir da entrega.	POTE	140	29,71	4.159,40
92	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE. Em formato redondo; embalado individualmente, acondicionado em embalagem de 1kg.	PCT	80	46,62	3.729,60
93	BALAS SORTIDAS: balas mastigáveis de frutas sortidas. Embalagem com 1 kg.	PCT	200	22,20	4.440,00
94	BISCOITO MANTEIGADO PACOTE 335G	PCT	430	13,68	5.882,40





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja (ins 322) e aromatizante], margarina, açúcar invertido, leite integral, farinha de rosca, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja (ins 322). contém glúten. alérgicos: contém leite de vaca e derivados, trigo e derivados, derivados de cevada e de soja. pode conter centeio, aveia, tritcale, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, nozes e ovos. a validade mencionada refere-se ao produto ainda fechado, desde que, conservado em local seco, fresco e inodoro. consumir logo após aberto. contém aromatizante sintético idêntico ao natural sabores variados				
95	PATÊ DE ATUM (TRADICIONAL) SACHÊ 170G: Água, atum, óleo de soja (gordura vegetal) (especiarias (cebola, alho, salsa e pimenta do reino), amido modificado, vinagre, ovo, açúcar, sal, suco de limão, emulsificante goma xantana (INS415), realçador de sabor glutamato monossódico (INS621), acidulante ácido láctico (INS270) e aroma idêntico ao natural de mostarda.	UN	100	11,64	1.164,00
96	BISCOITO ARTESANAL XIRINGA: torradinha, feita com polvilho, pacote contendo entre 140 a 150 g, produzida artesanalmente	PCT	150	5,82	873,00
97	GELÉIA SABORES VARIADOS: com o verdadeiro sabor da fruta. ° Ingredientes 100% naturais; ° Sem conservantes, corantes e aromatizantes; ° Elaborada com alto percentual de frutas inteiras e selecionadas; ° Não contém soja e derivados; ° Não contém leite e derivados. Pote de vidro contendo 320g	POTE	80	30,06	2.404,80
98	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: produzido com ingredientes selecionados, incluindo polvilho azedo e/ou doce, queijo (especificar tipo e quantidade), ovos, óleo, e leite, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação. com formato e tamanho padronizados. Congelado a -18°C	PCT	100	23,47	2.347,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	ou mais frio, em embalagem fechada, EMBALAGEM DE 1KG				
99	ERVA DOCE PACOTE 50G: Erva Doce Em Grãos Inatural Para Chá Ingredientes: Fruto De Erva-doce (Pimpinella Anisum)	PCT	80	10,18	814,40
100	TORRADA – PACOTE 142G: base da massa farinha de trigo refinada, tradicional. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e extrato de malte.com vários acréscimos de molhos e outros alimentos. Feita com fermentação natural, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e extrato de malte. contém glúten. alérgicos: contém derivados de cevada, soja e de trigo. pode conter: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio, gergelim, leite e ovos.	PCT	80	6,47	517,60
101	QUEIJO PARMESÃO PACOTE 100G: Queijo ralado, Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 100g;	PCT	80	6,03	482,40
102	BISCOITO TIPO SALT PLUS: Farinha integral reconstituída de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, açúcar, gergelim, sal, extrato de malte, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), melhorador de farinha metabissulfito de sódio e aromatizante. Pacote 360g	PCT	180	9,63	1.733,40
103	BALAS MASTIGÁVEL PACOTE 1 KG SABORES SORTIDOS: Textura: Firme por fora (caramelo) e cremosa por dentro (recheio). xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal (como o de palmiste hidrogenado), gordura vegetal, cacau (em pó ou massa), manteiga, sal, emulsificantes (como lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos) e aromatizantes. EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	150	33,01	4.951,50
104	CAMOMILA PARA CHÁ – PACOTE 50G: Chá de Camomila, composto de folhas secas e/ou flores de camomila, isento de sujidades, fragmento e insetos e outros	PCT	150	3,44	516,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	materiais. validade mínima de 12 meses na data da entrega. PACOTE 50G				
105	REQUEIJÃO CREMOSO: Requeijão cremoso copo. Validade mínima de 100 dias a contar da data do recebimento do produto. Peso líquido de 200 gramas.	POTE	50	10,42	521,00
106	LEITE DE CAIXA 1 LITRO: Leite integral UHT embalagem(caixinha), com 1 litro, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional e prazo de validade mínimo de 100 dias a parti da entrega sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gordura saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal, estabilizantes trifosfatos de sódio.	UN	120	8,49	1.018,80
107	MAIONESE SACHE 400G: Maionese em sachê com no mínimo 800 gr. De boa qualidade, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. - Maionese em sachê com no mínimo 800 gr. De boa qualidade, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega	UN	50	5,97	298,50
108	LEITE CONDENSADO: Especificação Técnica: Leite Condensado; Composto de Leite Semidesnatado, Açúcar e Lactose; de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primaria Atóxica, Devidamente Lacrada; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Sda 47/18, Decreto 9.013/17, Rdc 724/22, In 161/22; Rdc 727/22, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixa de no mínimo de 395gr	UN	90	8,10	729,00
109	ÁGUA DE COCO: Água de Coco Integral (300 ml), embalagem em Primaria Garrafa Plástica Hermeticamente Fechada, em acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante	UN	300	10,25	3.075,00
110	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO: graúda, sem caroço, em conserva - vidro com 500 gramas azeitona em conserva;	UN	100	10,58	1.058,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

	verde; inteira e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.				
111	BOMBOM DE CHOCOLATE: produto de primeira qualidade, 300 GRAMAS Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).	UN	100	15,33	1.533,00
112	PÉ DE MOLEQUE: tradicional; composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15 gramas cada; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundária pote plástico; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	POTE	140	25,42	3.558,80
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 489.247,00

ITEM 113 – OVOS DE GALINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	OVOS DE GALINHA: deverão apresentar casca lisa, tamanho médio a grande, embalagem em dúzias e acondicionadas em caixas de papelão limpas e isentas de odor característico de ovos deteriorados, ausência de larvas e/ou outros parasitas. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a contar da data de fornecimento.	DZ	600	17,14	10.284,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 10.284,00





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ITEM 114 – POLPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	POLPAS DE FRUTAS: Polpa de Fruta 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, umbu, manga, maracujá), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 e de 500 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	800	7,49	5.992,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 5.992,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

- 2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2023, com vigência para o ano de 2024, porém o Município possui outros





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei Municipal 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2022-2025)”, e ainda a Lei Municipal nº. 964, de 02 de dezembro de 2023, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2024”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Administração tem a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de ITEMS de uso comum para atendimento de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 3.2. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo “perecíveis”, através do processo licitatório, se destina a suprir o consumo e manutenção das ações das secretarias municipais. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que a Prefeitura Municipal de Caetité não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os ITEMS, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.
- 3.3. Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender as rotinas das secretarias municipais, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados as secretarias, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.
- 3.4. Neste sentido, a formação de processo licitatório para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte as entregas.
- 3.5. Este documento tem por objetivo apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, visando atender as demandas das secretarias municipais. A aquisição desses gêneros é fundamental para garantir a continuidade na alimentação dos servidores e colaboradores, além de atender também as demandas dos projetos sociais do município. Atender as necessidades supramencionadas se torna uma prioridade. A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir preparo destinados a alunos que estudam na sede do município e que residem na Casa do Estudante, proporcionando uma alimentação de qualidade;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 3.6. As secretarias municipais, realizam diversas atividades que requerem a disponibilização de alimentação adequada, como reuniões, eventos, capacitações, eventos, projetos, comemorações, visitas públicas, treinamentos, encontros culturais e demais eventos do calendário cívico do município.
- 3.7. A oferta de alimentos de qualidade é fundamental para promover uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a saúde e o desempenho dos servidores públicos, alunos ou beneficiários.
- 3.8. A aquisição de gêneros alimentícios diversos é uma necessidade inadiável para garantir a continuidade das atividades das secretarias municipais. O correto fornecimento desses produtos assegura a qualidade na alimentação dos servidores para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição e gestão dos gêneros alimentícios destinados às casas dos estudantes e manutenção das secretarias municipais.
- 4.2. Do comparativo entre as soluções possíveis, identificamos que a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, se mostrou uma solução bastante atrativa e econômica para a administração. Essa escolha pode resultar em economia significativa nos gastos com gêneros alimentícios, permitindo que recursos financeiros sejam alocados de maneira mais eficiente.
- 4.3. Ao optar pela compra parcelada de gêneros alimentícios, o poder público demonstra estar alinhado com práticas sustentáveis. Ao recarregar os cartuchos existentes, a prefeitura contribui para a redução do desperdício de alimentos, adquirindo apenas o que será consumido. Essa abordagem demonstra responsabilidade econômica.
- 4.4. Logo, a contratação do objeto em tela, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente necessidade por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas que prestam fornecimento de gêneros alimentícios diversos, aptas ao fornecimento dos ITENS a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
- 4.5. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratações futuras para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso sua continuidade.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

4.6. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para realizar fornecimento de gêneros alimentícios diversos e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias municipais por intermédio da Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – Difam.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, as seguintes exigências:

5.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios diversos.

5.2. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

5.2.1. Os ITEMS a serem contratados enquadram – se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, posto que suas especificações integram conceitos usuais de mercado e padrões objetivamente definidos de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por grupo.

5.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, segundo o artigo nº 83 da Lei 14.133/21.

5.2.3. Os gêneros alimentícios deverão seguir condições e exigências estabelecidas no descritivo de cada item.

5.2.4. Previsão de raio de localização da sede dos participantes: adoção de raio de localização dos interessados no fornecimento do grupo 01 – Padaria, devido a demanda ser diária e com base no artigo 48, inciso 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, levando em consideração a microrregião geográfica de Guanambi, a qual pertence o município de Caetité – Ba, definida pela SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. (link: https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2289&Itemid=1043&lang=pt).

5.2.5. No momento da entrega, os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.2.6. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até a sua entrega definitiva em temperaturas adequadas para a sua conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto. Já os hortifrutis devem atender as Normas Técnicas Especiais de alimentos e bebidas contantes na resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78.

- 5.2.7. A entrega dos ITEMS deverá ser realizada mediante requisição por parte da Contratante conforme prazo fixado pela contratante no momento da requisição do bem, de acordo com o discriminado na ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante, uma vez os alimentos precisam estar frescos, com sabor e qualidade.
- 5.2.8. Os **ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE**, conforme quantidade e tipo de item solicitado pela Secretaria requisitante.
- 5.2.9. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e setorial de qualidade e também quantitativamente conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência.
- 5.2.10. Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.; No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozção, tempo de cocção e características inaceitáveis; GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas; LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico; CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 5.2.11. A entrega diária dos itens contratados justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe de almoxarifado apropriado para armazenamento dos gêneros alimentícios, o que impossibilita o estocamento prolongado. Ademais, a demanda pelas Secretarias requisitantes é variável e requer fracionamento no fornecimento, a fim de garantir a adequada utilização dos produtos, evitando desperdícios e assegurando a qualidade e a segurança alimentar.

- **Sustentabilidade.**

- 5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. Para fornecimento do bem, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

- 5.5. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.
- 5.6. Cabe à CONTRATADA e CONTRATANTE considerar o custo dos produtos em relação à sua eficácia e impacto, buscando opções que ofereçam o melhor custo-benefício a longo prazo.
- 5.7. O bem a ser adquirido (bem de consumo), assim como a empresa deverá estar em conformidades com as normas ambientais vigentes.

- **Da Subcontratação**

- 5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Da exigência da garantia**

- 5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

- **Das Amostras**

- 5.10. Não será necessária a entrega de amostras por parte da CONTRATADA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega na data e horário previamente fixados pela Secretaria requisitante, sob pena de sanção Contratual.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 6.6.A CONTRATADA deverá entregar ou providenciar a entrega os produtos em perfeitas condições, prazos definidos neste termo de referência e nos locais definidos pelas requisições emitidas.
- 6.7. Será da responsabilidade da CONTRATADA os custos e a integridade do bem até o local de entrega estipulado na requisição do produto, cabendo à CONTRATADA a troca, reposição ou reparo de qualquer produto entregue com defeito, danos, ou qualquer outro vício que impossibilite seu uso.
- 6.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.9. O recebimento provisório, se dará para confirmação da entrega do produto nos locais requisitados, para a devida verificação das condições de atendimento das exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- 6.10. O recebimento provisório não dará direito à cobrança por parte da CONTRATADA, sendo possível só após o recebimento definitivo e autorizada a emissão do documento fiscal de venda do produto.
- 6.11. Constatando a entrega dos produtos nos locais estipulados na requisição emitida e comprovada o atendimento das exigências estabelecidas, se dará o recebimento definitivo, do qual resultará a solicitação da emissão de documento fiscal para posterior pagamento das despesas decorrentes da entrega dos produtos.
- 6.12. Em caso de desconformidade e rejeição dos produtos, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.
- 6.13. A CONTRATADA deverá reparar imediatamente, os produtos em desacordo com o estabelecido em razão de vícios, defeitos, danos ou mau funcionamento.
- 6.14. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, o fornecimento considerado como não realizado, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

- **Do parcelamento dos serviços**

- 6.15. Devido à flexibilidade oferecida pelo modelo de Registro de Preços, optar pelo parcelamento dos serviços, de acordo com cada requisição emitida, de forma mais flexível e racional e econômica, tornando mais simples as aquisições





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

realizadas durante a vigência do instrumento vinculatório, além de garantir uma administração mais eficiente dos recursos públicos.

- **Da entrega dos produtos**

- 6.16. Os bens deverão ser entregues e os serviços deverão ser prestados nos locais e horários previamente indicados pela contratada, de acordo com o dia e a hora de cada evento. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, embalagens, impostos, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização (Técnica e Administrativa)**

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).
- 7.7. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.8. O servidor na condição de fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.10. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.12. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.13. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV).
- 7.15. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.16. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).
- 7.17. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).
- 7.18. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).
- 7.19. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20. O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).
- 7.21. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.22. A fiscalização fará as vistorias e se os produtos estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.
- 7.23. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 7.24. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato para referente aos ITEMS descritos nos **grupos de 1 a 4**, o seguinte servidor: **João Pedro Gomes Xavier**. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto N° 009 de 16 de janeiro de 2024.
- 7.25. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato para referente aos ITEMS descritos **no grupo 5**, o seguinte servidor: **Gustavo William Cardoso Silva**. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto N° 009 de 16 de janeiro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.3.1. prazo de validade;
 - 8.3.2. a data da emissão;
 - 8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.3.5. o valor a pagar; e
 - 8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 8.3.7. Dados para Emissão da Nota Fiscal:
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- **Prazo de pagamento**

- 8.10. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

9.3. Por ocasião da disputa de preços, os licitantes deverão observar os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação.

9.4. Não serão aceitos lances inexequíveis.

- **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Qualificação fiscal, social e trabalhista**
- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- **Habilitação técnica**

- 9.27. A comprovação da aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

9.28. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos ITEMS considerados relevantes, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Complementar 14.133, de 1º de abril de 2021, para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.
- b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

9.29. **Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou documento que demonstre ter sido o estabelecimento vistoriado pelo órgão municipal.**

9.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 881.124,70 (Oitocentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 10.2. O valor estimado foi obtido através de composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do Inciso I, do Art. 5º. da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão – IN SEGES 65, de 7 de julho de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 11.2. Por se tratar de procedimento licitatório sob sistema de registro de preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento igualmente hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES
Agente Responsável Pela Elaboração do TR





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
ATT: SRA. PREGOEIRA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RG Órgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº.: 90070/2025 em epigrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, do município de Caetité-BA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, constantes no termo referencial e que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do termo referencial, CONSTANDO, necessariamente: **item, descrição, marca. UF, quantidade, prazo de validade, valor unitário e R\$/Total.**

GRUPO 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTD	PRAZO DE VALIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01							
02							
03							

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Forneceremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- Forneceremos os serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura, garantindo total funcionamento em condições adequadas de uso, incluindo o fornecimento de mão-





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado;

- Que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
ATT: SRA. PREGOEIRA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal - DIFAM, do município de Caetité-BA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa é idônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº.: XXX/2025**, promovida pela Prefeitura Municipal de Caetité - Bahia, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90070/2025

O Município de Caetité, com sede na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90070/2025, publicada no de/...../2025, Processo Administrativo nº. 020/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, do município de Caetité-BA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.90070/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigido em edital)	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - 8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - 8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.
 - 8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.2.1. Por razão de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

10.DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).
- 10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Caetité-Bahia, em _____ de _____ de 2025.

Assinaturas

Responsável pelo Órgão Gerenciador





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
Contatos: Telefone: _____ E-mail: _____





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 170/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DO EXMO. SR.
PREFEITO VALTÉCIO NEVES AGUIAR E

O Município de Caetité, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caetité, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar, portador da matrícula funcional nº 225572, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos para manutenção de todas as Secretarias Municipais, Casa do Estudante e da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, do município de Caetité-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados com início na data de XX/XX/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXXXX.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº.: 8.078, de 1990](#)).
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))

10.1 Em caso de existência, as condições de garantia do material/serviço estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, “caput”, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE:
FONTE DE RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Caetité/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº.: 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caetité-Bahia, ____ de ____ de 2025.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

CONTRATADA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

